



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ
PROTOCOLO SOB Nº. 975
Em 13/08/2015

PROJETO DE LEI Nº / 2015

*"Autoriza o Município de Muriaé a transferir imóvel
de seu patrimônio e dá outras providências."*

F.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Muriaé, em razão do decidido no Processo Administrativo nº 12.270/2014, autorizado a transferir para a empresa Vendauto Empreendimentos Imobiliários Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.098.104/0001-83 a propriedade dos seguintes lotes:

I – **Lote 15 (quinze) da quadra F**, do loteamento Cardoso de Melo Fase II, nesta cidade de Muriaé, medindo 28,00m (vinte e oito metros) de frente para a rua Jhon Cardoso de Melo (ex-rua 02); 20,00m (vinte metros) de largura nos fundos, confrontando como o lote 16; 6,00m (seis metros) de extensão do lado direito, confrontando com o lote 14 e 10,00m (dez metros) de frente para a rua Wanderley Cardoso Magalhães (ex-rua 03), com área total de 265,00m². **Matrícula 42.697 – Livro 2 do Sistema de Automação Registral;**

II – **Lote 16 (dezesseis) da quadra F**, do loteamento Cardoso de Melo Fase II, nesta cidade de Muriaé, medindo 10,00m (dez metros) de frente para a rua Wanderley Cardoso Magalhães (ex-rua 03); 10,00m (dez metros) de largura nos fundos, confrontando como o lote 14; 20,00 (vinte metros) de extensão do lado direito, confrontando com o lote 15 e 20,00m (vinte metros) de extensão do lado esquerdo, confrontando com o lote 17, com área total de 200,00m². **Matrícula 42.698 – Livro 2 do Sistema de Automação Registral;**

III – **Lote 17 (dezessete) da quadra F**, do loteamento Cardoso de Melo Fase II, nesta cidade de Muriaé, medindo 10,00m (dez metros) de frente para a rua Wanderley Cardoso Magalhães (ex-rua 03); 10,00m (dez metros) de largura nos fundos, confrontando como o lote 14; 20,00 (vinte metros) de extensão do lado direito, confrontando com o lote 16 e 20,00m (vinte metros) de extensão do lado esquerdo, confrontando com o lote 18, com área total de 200,00m². **Matrícula 42.699 – Livro 2 do Sistema de Automação Registral;**

IV – **Lote 1 (um) da quadra J**, do loteamento Cardoso de Melo II, nesta cidade de Muriaé, medindo 10,00m (dez metros) de frente para a rua "5"; 13,00m (treze metros) nos fundos confrontando com o bairro Bom Pastor; 27,00 (vinte e sete metros) de um lado confrontando com o lote "2"; 18,00m (dezoito metros) de outro lado confrontando com o bairro Bom Pastor, com área total de 225,00m². **Registrado em 12 de agosto de 1998, sob o nº 02, na Matrícula 25.626, às fls. 08 do Lº 2-AD;**

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

V – **Lote 2 (dois) da quadra J**, do loteamento Cardoso de Melo II, nesta cidade de Muriaé, medindo 20,00m (vinte metros) de frente para a rua Nilson de Melo Pena; 1,00m (um metro) nos fundos confrontando com o bairro Bom Pastor; 27,00 (vinte e sete metros) de um lado confrontando com o lote “1”; 20,00m (vinte metros) de outro lado confrontando com o lote “3” e 10,00 (dez metros) de outro lado confrontando com a rua “5”, com área total de 345,09m². Registrado em 12 de agosto de 1998, sob o nº 02, na Matrícula 25.626, às fls. 08 do Lº 2-AD;

VI – **Lote 3 (três) da quadra J**, do loteamento Cardoso de Melo II, nesta cidade de Muriaé, medindo 10,00m (dez metros) de frente para a rua Nilson de Melo Pena; 10,00m (dez metros) nos fundos confrontando com o bairro Bom Pastor; 20,00 (vinte metros) de um lado confrontando co o lote “2”; 19,00m (dezenove metros) de outro lado confrontando com o lote “4”, com área total de 195,00m². Registrado em 12 de agosto de 1998, sob o nº 02, na Matrícula 25.626, às fls. 08 do Lº 2-AD;

Art. 2º - As despesas decorrentes das transferências de propriedade constantes desta lei correrão por conta da empresa beneficiada pelas citadas transferências da propriedade imóvel.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 13 de agosto de 2015.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 13 de agosto de 2015

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que autoriza o Município de Muriaé a transferir para a empresa Vendauto Empreendimentos Imobiliários Ltda. – EPP, a propriedade de seis lotes, em razão do decidido no Processo Administrativo nº 12.270/2014, que é parte integrante desta justificativa.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

**Exmo. Sr.
Joel Moraes de Azevedo Júnior
DD. Presidente da Câmara Municipal**